



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 366 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, Lei nº 13.317/1999 Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.418, que aprova a política continuada da política de pactuação da responsabilidade de fiscalização dos produtos e Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.081, de 18 de outubro de 2023, que “Define as regras de financiamento da política continuada de pactuação da responsabilidade de fiscalização dos produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB/SUSMG nº 4.418 de 18 de outubro de 2023”;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas pela Lei Complementar nº 001/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Davi Ribeiro do Nascimento**, CPF nº152.620.956-07, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário, tais como: orientação dos estabelecimentos quanto às normas de higiene sanitária; inserção de informações no banco de dados do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária; inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos de Nível I, Nível II e Nível III; elaboração de relatórios das inspeções realizadas; recolhimento de amostras para análise e controle sanitário; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; expedição de notificações e aplicação de penalidades; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 14 de outubro de 2025.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal